

1. Sumário do Plano de Pensão Nacional (KOKUMIN NENKIN) e outros conhecida como Previdência Social

- (1) Todas as pessoas que residem no Japão, incluindo estrangeiros, devem inscrever-se no Plano de Pensão Nacional e obrigadas pela lei pagarem a taxa, quem tem idade acima de 20 e menos de 60 anos.
- (2) A Previdência Social é mantida com o auxílio mútuo entre as gerações da sociedade como um todo.
- (3) Na Previdência Social há, além da Pensão Básica por Idade (ROREI NENKIN), benefícios de Pensão por Invalidez (SHOGAI NENKIN) para aquele que, decorrente da incapacidade para o trabalho motivada por doença ou acidente, ou pagamento de Pensão para a Família do Falecido (IZOKU NENKIN) por morte daquele que estava cadastrado.
- (4) O governo arca com uma parte do valor da Pensão Nacional pago aos membros.
- (5) As taxas de Previdência Social pagas são 100% dedutíveis da taxa de Seguro Social (SHAKAI HOKEN).

2. Membros (segurados) de Pensão Nacional e seus procedimentos de inscrição

Os membros de Pensão Nacional estão classificados em três categorias e os procedimentos de inscrição seguem conforme abaixo:

- (1) Membros (segurados) de categoria 1:
 Todas as pessoas residentes no Japão, com a idade acima de 20 e menos de 60 anos, que não se enquadram nas categorias 2 e/ou 3.
 - Os estrangeiros que se enquadram na categoria 1, inscreve-se na Seção de Pensão Nacional na prefeitura, após terminar a inscrição do Registro de Estrangeiro, na Seção de Estrangeiros.
 - É necessário também o procedimento quando o membro obter nacionalidade japonesa ou visto permanente.
 - A taxa do seguro é paga conforme o valor do carnê, enviado pela Secretaria de Seguro Social (SHAKAI HOKENCHÔ) (confira o item 4, Taxa mensal).
- (2) São membro da categoria 2:
 Todos aqueles que trabalham em empresas ou em fábricas, e que estiverem inscritos no Seguro de Saúde e de Pensão (KÔSEI NENKIN HOKEN).
 - Todos os procedimentos necessários para inscrição dos trabalhadores devem ser realizados inteiramente pela empresa, empregador, etc.. Os detalhes perguntem na empresa.
 - A taxa mensal é descontada em folha (salário) do trabalhador. Sendo unicamente da responsabilidade do empregador, repassar o valor descontado do salário do empregado para o Escritório de Seguro Social (SHAKAI HOKEN JIMUSHÔ).
- (3) Membro de categoria 3
 Os cônjuges mais de 20 e menos de 60 anos de idade, dependentes do membro de categoria 2 (HI-FUYÔ HAIGUSHA).
 - Todos os procedimentos necessários para inscrição do cônjuge dependente, também devem ser realizados pelo empregador do membro (segurado) cadastrado na categoria 2. Os detalhes perguntem para o empregador onde o cônjuge trabalha.
 - O cônjuge inscrito como dependente está isento de ônus. Todos os membros titulares inscritos na categoria 2 encarregarão de pagar a taxa.

3. Carteira de Pensão (NENKIN TECHÔ)

Após finalizar todos os procedimento da inscrição na Pensão, será entregue a Carteira de Pensão. Este documento é muito importante, sendo necessária sua apresentação para identificação pessoal, quando receber pensão ou quando solicitar consultas. Este documento possui validade extensiva a todo período da vida do membro titular da inscrição, devendo ser guardado em um local seguro. No caso de perda ou extravio da carteira, o cadastrado de categoria 1 deve informar a ocorrência no Escritório de Seguro Social ou na prefeitura da jurisdição onde reside, e o cadastrado na categoria 2, efetue procedimentos necessários no Escritório de Seguro Social ou através do empregador, e o de categoria 3 efetue através da empresa para requerer nova via.

4. Taxa mensal

A taxa mensal de Pensão Nacional com base no ano fiscal de abril de 2009 a março de 2010 é ¥14,660. As taxas mensais devem ser pagas até o final do mês subsequente ao mês corrente. O pagamento da taxa pode ser efetuado nas instituições financeiras como bancos, em agências de correios, em lojas de conveniência, etc., em dinheiro e, também pode ser utilizado o sistema de débito automático em conta corrente bancária ou pela internet. Existe também o sistema de pagamento antecipado das taxas de pensão, através do qual o cadastrado poderá usufruir de um desconto, caso quite de uma só vez as taxas correspondentes a um determinado período. É possível um desconto ainda maior, caso o pagamento seja feito em dinheiro, debitado automaticamente de conta corrente bancária.

5. Plano de Dispensa da Taxa de Pensão (HOKENRYÔ MENJO SEIDO) para quem tem dificuldade em pagar as taxas de Pensão

As pessoas que tiverem dificuldade para pagar as taxas de pensão por razões de baixa renda, etc., solicite inscrição no Plano de Dispensa de Taxas de Pensão, na prefeitura local. Após examinada no Escritório de Seguro Social a renda do ano anterior, poderá obter dispensa integral ou parcial de taxa de pensão. A tabela direita demonstra o valor de Pensão Básica de Idoso, do período de dispensa de taxas, etc., comparado com o caso de pagamento integral de taxas de pensão e tipos de dispensas.

Tipo de dispensas	Valor da taxa	Valor de pensão básica de idoso
Dispensa total	¥0	4/8
Pagto. de um quarto (Dispensa de 3/4)	¥3,670	5/8
Pagto. de metade da taxa (Dispensa de 1/2)	¥ 7,330	6/8
Pagto. de 3/4 (Dispensa de 1/4)	¥11,000	7/8
Adiamento de pagto. aos jovens	¥0	0
Programa de pagto. especial para estudantes	¥0	0

[Atenção]

- (1) Deve prestar atenção para o contribuinte não deixar de pagar o valor parcial que foi aprovado a dispensa da taxa equivalente a um quarto, metade e três quartos, esse período será considerado como inadimplência de pagamento da taxa, e o segurado não somente perderá o direito das dispensas concedidas, poderá ser descontado futuramente o valor básico da pensão, também havendo possibilidade de não usufruir Pensão por Invalidez e Pensão para a Família do Falecido.
- (2) Aqueles que têm menos de 30 anos poderão utilizar o programa especial de adiamento do pagamento aos jovens.
- (3) Os estudantes podem participar do programa de pagamento especial para estudantes. Não podem participar deste programa os estudantes das escolas japonesas do exterior, menos algumas especiais. Também não podem participar o estudante de curto período de estudo.

6. Pagamento adicional da taxa

No caso de contribuinte ter aprovação do pedido de dispensa integral ou parcial da taxa por um período, poderá também pagar retroativamente (pagamento adicional) dentro de 10 anos. Quando for efetuado o pagamento adicional retroativo, o cálculo do período de contribuinte será o mesmo daquele que pagou o valor integral da taxa.

Entretanto, se o pagamento adicional for efetuado ultrapassado mais que 3 anos, iniciando o cálculo no ano seguinte de aprovação, terá que pagar o contribuinte adicional extra determinada.

7. Pensões oferecidas pelo Plano de Pensão Nacional

(1) Pensão Básica de Idoso (ROREI KISO NENKIN)

A pensão é paga para aqueles que satisfizeram todas as condições necessárias, tais como o pagamento das taxas de Pensão Nacional por mais de 25 anos, e basicamente quando o contribuinte completar 65 anos.

★ Valor de Pensão anual = ¥792,100 (Valor calculado com base no ano fiscal de 2009, no caso de contribuinte ter pago a taxa de pensão por 40 anos)

(2) Pensão Básica por Invalidez (SHOGAI KISO NENKIN)

A Pensão por Invalidez é paga para os contribuintes que são acometidos de doença ou acidente e tenham feito a primeira consulta médica enquanto estiverem cadastrados na Pensão Nacional e que resultaram seqüela de Nível 1 e Nível 2.

★ Valor de Pensão anual = ¥990,100 (Valor calculado com a base no ano fiscal de 2009, valor de pensão para seqüela de nível 1)
¥792,100 (Valor calculado com a base no ano fiscal de 2009, valor de pensão para seqüela de nível 2)

(3) Pensão Básica para a Família do Falecido (IZOKU KISO NENKIN)

Quando o contribuinte vem a falecer durante o período em que estiver cadastrado na Pensão Nacional, os membros da família dependentes (esposa que tem o filho do falecido e ou os filhos) podem receber uma pensão.

★ Valor de Pensão anual = ¥1,020,000 (Valor calculado com a base no ano fiscal de 2009, para uma esposa com um filho)

※ (1) Aqueles que obtiveram nacionalidade japonesa ou visto permanente e outros, que completaram 20 anos e menos de 60 anos nos períodos de 1° de abril de 1961 até um dia antes de obter a nacionalidade, e tenham residido muito tempo no exterior, terão período contado como contribuído, chamado de período de desistência (GASSAN TAISHÔ KIKAN). Esse período de desistência inclui-se para satisfazer o tempo contribuído, porém, não será somado para calcular o valor básico da pensão.

※ Há requisitos de pagamento de taxas de seguro para obter benefícios na Pensão por Invalidez e Pensão para a Família do Falecido. Peça informação sobre detalhes.

8. Sistema de Devolução da Pensão (DATTAI ICHIJIKIN)

Será feita a devolução de taxas de pensão para estrangeiros, quando o período de pagamento de taxas de Pensão Nacional for mais de 6 meses (menos aqueles que enquadram na categoria 2 e 3), e porventura eles não estiverem adquiridos o direito de Pensão de Idoso, cujo requerimento da devolução for feito dentro de 2 anos após sair do Japão.

O valor da devolução é proporcional, com a base os meses de taxas de contribuição pagas, conforme demonstra a tabela abaixo:

* A soma do período que foi efetuado o pagamento de taxas da pensão é calculada conforme abaixo.

Meses de pagamento integral + (meses de pagamento de 1/4) × 1/4 + (meses de pagamento de 1/2) × 1/2 + (meses de pagamento de 3/4) × 3/4

[Forma de requerimento]

1) [Antes de sair do país] Deve-se requerer a baixa da Pensão Nacional, por ocasião de devolução da Carteira de Estrangeiro (GAIKOKUJIN TOROKU). Também, adquira o formulário de Requerimento da Devolução da Pensão. O formulário de requerimento encontra-se na Seção de Pensão Nacional das prefeituras e nos Escritórios de Seguro Social de todo o Japão.

2) [Após sair do Japão] O segurado deve verificar as atenções mencionadas, e preencha os itens do formulário e envie pelo correio aos cuidados do Centro Operativo de Seguro Social no distrito de Suginami.

A soma do período que foi efetuado o pagamento de taxas de pensão*	Valor de benefício
Entre 6 e 11 meses	¥43,980
Entre 12 e 17 meses	¥87,960
Entre 18 e 23 meses	¥131,940
Entre 24 e 30 meses	¥175,920
Entre 30 e 36 meses	¥219,900
36 meses ou mais	¥263,880

9. Sobre Convênios de Seguro Social (SHAKAI HOSHÔ KYÔTEI)

Conforme o país poderá haver convênio com o Japão, para evitar duplo pagamento da pensão e ao mesmo período, é para somar a taxa de pensão paga no exterior para satisfazer o período cadastrado com a finalidade de poder receber pensão. Confira mais detalhes em Home Page da Secretaria de Seguro Social, cujo endereço eletrônico segue abaixo:

<http://www.sia.go.jp/seido/kyotei/>

10. Consultas e Informações sobre Seguro Nacional

Para obter outras informações sobre Seguro Nacional, dirija-se às prefeituras e aos Escritórios de Seguro Social da jurisdição residencial. Confira a lista de Escritórios de Seguro Social, no endereço eletrônico que segue abaixo:

<http://www.sia.go.jp/sodan/madoguchi/shaho/index.htm>

A informação são disponibilizadas por telefone no idioma japonês, e a tarifa telefônica é igual para curta distância nas chamadas de qualquer parte do Japão. Peçam informações em japonês.

Tel: 0570-05-1165

